



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0147/2023

Em, 08 de maio de 2023

CRIA O PROJETO ESCOLA TRANSPARENTE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Projeto "Escola Transparente" nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Determina a divulgação dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nas escolas da Rede de Ensino Público Municipal e dá outras providências.

Parágrafo Único. A divulgação de que trata o "caput" será realizada por meio da disponibilização no boletim escolar, bimestral ou trimestral, em local visível e claro, entre outros objetivos:

I – dar ciência dos resultados obtidos à comunidade escolar, em especial pais e responsáveis.

II – facilitar o acesso à informação acerca da situação comparativa da escola em relação às demais instituições de ensino da rede municipal de Cabo Frio.

III – buscar ações para a melhoria dos resultados.

Art. 3º Constarão ainda no descrito boletim escolar, a posição relativa da escola do estudante em relação às demais instituições de ensino das escolas de Cabo Frio, assim como o resultado do ano anterior ao vigente, tanto do IDEB.

Parágrafo Único. Juntamente com as respectivas notas e resultados, deve-se descrever o significado das bases de cálculo com a seguinte redação, em legenda:

I – Ideb: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, uma das primeiras iniciativas brasileiras para medir a qualidade do aprendizado no Brasil.

II – Aprendizado: quanto maior a nota, melhor o desempenho dos alunos em português e matemática.

III – Fluxo escolar: Quanto maior o valor, maior é o número de alunos que foram aprovados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2023.

JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA

Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado e é dever do Estado assegurar a qualidade do ensino público, bem como garantir o acesso à informação sobre a qualidade das escolas. Ao destacar o ranking das escolas e sua nota no índice que avalia a qualidade de ensino, o município de Cabo Frio estará cumprindo com sua responsabilidade de fornecer informações claras e precisas sobre a educação pública, permitindo que os cidadãos conheçam a qualidade das escolas próximas a suas residências.

Além disso, a divulgação do ranking e da nota também pode incentivar as escolas a melhorarem a qualidade do ensino, uma vez que a divulgação das informações pode ser utilizada como uma forma de prestação de contas e de estímulo à competitividade saudável entre as escolas públicas.

Outra razão importante para a criação desse projeto de lei é a possibilidade de os pais e responsáveis pelos estudantes poderem escolher a escola pública mais adequada para seus filhos, de acordo com as suas necessidades e desejos. Com o acesso às informações sobre a qualidade das escolas, eles poderão fazer escolhas mais conscientes e terão maior poder de decisão sobre a educação de seus filhos.

Por fim, a transparência na divulgação do ranking e da nota pode contribuir para a fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados à educação, garantindo que o dinheiro investido na área seja utilizado de maneira eficiente e em benefício da população.

Por todas essas razões, um projeto de lei que obriga o município de Cabo Frio a destacar o ranking de escolas públicas e sua nota no índice que avalia a qualidade de ensino é justificado e necessário para garantir o direito à informação e educação de qualidade.